

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 107** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação de espaço físico destinado à implantação de Sala de Descompressão no Campus Cachoeira, incluindo demolições, adequações estruturais, execução de pisos e revestimentos, instalações elétricas, serviços de pintura, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme projeto arquitetônico, memoriais e planilhas orçamentárias.**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 14/05/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 11 de maio de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de adequação de espaço físico destinado à implantação de Sala de Descompressão no Campus Cachoeira, contemplando demolições e remoções, adequações estruturais pontuais, execução de pisos internos e externos, execução de revestimentos e regularizações, instalações elétricas e de iluminação, execução de forros, pintura interna e, se necessário, externa, jardinagem, caminhos e paisagismo complementar, bem como limpeza final da área de intervenção, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, com padrões de qualidade e desempenho previamente definidos em projeto, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de pequeno valor, desde que rigorosamente observados os requisitos legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação técnica e jurídica: A contratação ora proposta encontra amparo em:

- a) Estudo Técnico Preliminar Simplificado, elaborado nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que identificou a necessidade de adequação do espaço físico para implantação da Sala de Descompressão, avaliou alternativas de solução e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução da obra;
- b) Enquadramento jurídico da despesa no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia cujo valor estimado é

inferior ao limite legal para dispensa de licitação, conforme valores atualizados pela norma pertinente, observadas as exigências do art. 72 (instrução prévia) e a devida motivação do ato de contratação direta.

2.2. Necessidade e objetivos da obra: A execução da obra justifica-se pela necessidade de:

- a) Implantar a Sala de Descompressão, conforme projeto arquitetônico aprovado, criando ambiente específico de descanso, convivência e cuidado psicossocial para os estudantes do Campus Cachoeira;
- b) Modernizar e qualificar a infraestrutura física do Campus Cachoeira, adequando espaços ociosos ou subutilizados às atuais demandas acadêmicas, em alinhamento com as políticas de permanência estudantil e de promoção do bem-estar;
- c) Promover o bem-estar, a saúde mental e a qualidade de vida dos estudantes, fortalecendo as práticas institucionais de acolhimento, prevenção ao adoecimento psíquico e apoio à permanência estudantil, em consonância com a política institucional de cuidado à comunidade acadêmica;
- d) Valorizar o patrimônio físico do Campus Cachoeira, por meio da requalificação de áreas internas e externas, melhoria estética, funcional e paisagística, ampliando a atratividade e o uso qualificado dos espaços acadêmicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução de engenharia adotada: A solução consiste na execução integral da obra de adequação, compreendendo o conjunto de intervenções de engenharia necessárias à implantação da Sala de Descompressão, em estrita conformidade com os seguintes documentos técnicos, que integram o processo administrativo:

- a) Plantas arquitetônicas e complementares, incluindo, no mínimo:
 - planta de demolição e construção;
 - planta de layout;
 - planta de pisos e revestimentos;
 - planta de pontos elétricos e iluminação;
 - planta de caminhos e áreas externas de convivência;

b) Memoriais descritivos, contendo a descrição detalhada dos sistemas construtivos, especificações de materiais, métodos executivos, padrões de acabamento e demais requisitos técnicos;

c) Planilhas orçamentárias, com discriminação dos serviços, unidades de medida, quantitativos estimados e custos unitários, servindo de base para a estimativa de valor e para o acompanhamento da execução;

d) Cronograma físico-financeiro, definindo a sequência de execução das etapas de obra e sua correspondência com o fluxo de desembolso.

3.2. Principais serviços previstos: Sem prejuízo de outros serviços complementares que se revelem necessários à correta execução do objeto, destacam-se:

a) Demolições e remoções: remoção de paredes, divisórias, esquadrias, pisos existentes, elementos de forro, equipamentos obsoletos, bem como desmonte de caminhos ou estruturas externas incompatíveis com o novo projeto, com destinação adequada dos resíduos;

b) Adequações estruturais pontuais, quando necessárias, para viabilizar novas aberturas, redistribuição de cargas ou ajustes em elementos existentes, mediante projeto e responsabilidade técnica específica;

c) Execução de novos pisos internos, em porcelanato ou material equivalente, conforme especificações de projeto, com preparo de base, regularização, assentamento e rejuntamento;

d) Execução de pisos externos e caminhos, em pavimento cimentado ou outro sistema especificado em projeto, garantindo acessibilidade, conforto e segurança no deslocamento;

e) Execução de jardins, áreas verdes e elementos paisagísticos, incluindo preparo de solo, plantio de espécies definidas em projeto, instalação de caminhamentos e áreas de estar, e eventuais elementos de mobiliário urbano;

f) Instalação de forro em gesso acartonado ou sistema equivalente, incluindo estrutura metálica, chapas, tratamento de juntas, recortes para luminárias e ventilação, e acabamento adequado;

g) Instalações elétricas e de iluminação, compreendendo:

- distribuição interna de circuitos;
- pontos de energia para equipamentos;

- pontos de iluminação geral e decorativa;
 - instalação de luminárias, inclusive de emergência, se previstas;
 - preparação de pontos para eventual instalação de aparelhos de ar-condicionado (alimentação elétrica e drenos), conforme projeto;
- h) Pintura interna e, se necessário, externa, em paredes, tetos, esquadrias e demais superfícies, com tratamento prévio, correção de imperfeições, aplicação de selador e tintas de primeira qualidade;
- i) Limpeza final da obra, com remoção de entulhos, resíduos de construção, proteção de pisos e superfícies, entrega do ambiente em condições de imediato uso pela comunidade acadêmica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da contratada: A empresa a ser contratada deverá comprovar, de forma prévia, idônea e suficiente, os seguintes requisitos:

- a) Qualificação jurídica, mediante apresentação de atos constitutivos atualizados (contrato social ou estatuto), últimas alterações contratuais e documentos que comprovem a representação legal da sociedade;
- b) Regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:
- certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Inscrição e regularidade perante o conselho profissional competente (CREA ou CAU), tanto da pessoa jurídica quanto dos profissionais responsáveis pela execução e acompanhamento da obra, com apresentação das respectivas certidões de registro, situação e quitação;

d) Capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, a ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- sejam emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais a empresa tenha executado serviços de natureza semelhante;
- refiram-se a obras de características técnicas e grau de complexidade compatíveis com a intervenção pretendida (adequações internas, acabamentos, instalações prediais, pequenos serviços estruturais, etc.);
- estejam acompanhados dos correspondentes registros de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados no CREA/CAU, em nome do profissional responsável à época da execução;
- contenham, de forma clara, a descrição do objeto executado, local, período de execução, avaliação do desempenho da empresa e identificação do responsável técnico, permitindo a perfeita correlação entre o atestado, a ART/RRT e o objeto ora contratado.
- A aceitação dos atestados ficará condicionada à conferência da autenticidade e da regularidade dos respectivos registros perante o conselho profissional competente, podendo a Administração realizar consulta direta aos sistemas do CREA/CAU ou solicitar esclarecimentos adicionais.

4.2. Requisitos técnicos: A obra deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

a) Estrita observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as NBRs relativas a:

- estruturas de concreto e alvenaria;
- instalações elétricas de baixa tensão;
- instalações hidrossanitárias;
- acessibilidade em edificações e espaços urbanos;
- desempenho de edificações;
- conforto térmico, acústico e lumínico;

- segurança contra incêndio e pânico, quando aplicável;
 - bem como demais normas técnicas específicas incidentes sobre o tipo de intervenção projetada.
- b) Apresentação e manutenção atualizada de ART/RRT do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração dos projetos (quando cabível), pela execução da obra e, se aplicável, pela coordenação técnica, devidamente registrados no CREA/CAU, abrangendo todo o período de execução contratual;
- c) Utilização exclusiva de materiais novos, de primeira qualidade e em perfeito estado, compatíveis com o projeto executivo e com as normas técnicas pertinentes, devendo ser assegurados, no mínimo:
- prazos de garantia para pinturas, revestimentos e acabamentos;
 - garantias para componentes e equipamentos das instalações elétricas e demais sistemas implantados, observadas as normas técnicas e os prazos mínimos estabelecidos pelos fabricantes;
- d) Cumprimento integral das normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR-18, NR-35, NR-6 e demais normas regulamentadoras aplicáveis, assegurando:
- fornecimento, uso e fiscalização de EPIs adequados;
 - adoção de medidas de proteção coletiva;
 - elaboração e implementação de programas de prevenção de riscos;
 - treinamento e orientação dos trabalhadores;
- e) Responsabilidade da contratada pela correta destinação, transporte e descarte de entulhos e resíduos da obra, em conformidade com a legislação ambiental e municipal, com comprovação, quando exigido, por meio de notas fiscais, manifestos de transporte ou comprovantes de recebimento em áreas licenciadas, vedada a deposição irregular de resíduos em vias públicas, áreas verdes ou locais não autorizadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades de serviços previstas para a execução da obra foram estimadas com base:

- a) nos projetos arquitetônicos e complementares;
- b) nos memoriais descritivos;
- c) nas planilhas orçamentárias elaboradas pela área técnica.

5.2. As planilhas orçamentárias indicam, de forma detalhada, os serviços a serem executados, suas unidades de medida (m^2 , m^3 , m, unidade, etc.) e os quantitativos estimados para cada item (áreas de piso, metragens de forro, extensão de caminhos, áreas de jardim, metragens de pintura, número de pontos elétricos, etc.), servindo como base técnica para:

- a) a estimativa do valor global da contratação;
- b) a comparação de propostas;
- c) o acompanhamento da execução e a aferição das medições.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução contratual: empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todos os serviços necessários ao completo atendimento do objeto, inclusive eventuais pequenos ajustes e complementações que, embora não detalhados, sejam intrínsecos à perfeita execução da obra, sem ônus adicional para a Administração, respeitados os limites legais para alterações contratuais.

6.2. Local de execução: Campus Cachoeira – Bloco F, térreo, ou outro espaço definido em projeto, dentro do mesmo campus, formalmente indicado nos documentos técnicos.

6.3. Prazo de execução: o prazo total estimado para execução da obra será definido no contrato, tomando por referência o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização, sugerindo-se, a título estimativo, até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser ajustado conforme a realidade da contratação.

6.4. Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas (fato superveniente, caso fortuito, força maior, necessidade de adequações técnicas motivadas, etc.), mediante justificativa técnica da fiscalização, anuência do gestor e celebração de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal do Contrato, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete, em síntese, ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e registrar o andamento da obra, mediante visitas regulares e relatórios de fiscalização;
- b) conferir a execução dos serviços em relação aos projetos, especificações e cronograma;
- c) apontar não conformidades, determinando, quando cabível, a sua correção;
- d) elaborar e/ou conferir as medições, atestando os serviços executados para fins de pagamento;
- e) realizar o recebimento provisório do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas.

7.3. Compete, em síntese, ao Gestor do Contrato:

- a) adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do ajuste (aditivos, sanções, comunicações formais, etc.);
- b) decidir, à vista das informações do Fiscal, sobre a regularidade da execução contratual;
- c) promover o recebimento definitivo do objeto, após a verificação de sua plena conformidade e do adimplemento das obrigações contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão realizadas com base na evolução física da obra, conforme o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, sendo o pagamento vinculado ao efetivo cumprimento das etapas previstas.

8.2. Para cada período de medição, a contratada deverá apresentar boletim de medição, acompanhado de documentação comprobatória (relatórios fotográficos, diário de obra, etc.), para análise e ateste da fiscalização.

8.3. O pagamento será efetuado:

- a) após o ateste da medição pelo Fiscal do Contrato;

- b) mediante apresentação de nota fiscal compatível com os serviços atestados;
- c) dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal devidamente atestada, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

8.4. Somente serão pagos serviços efetivamente executados, atestados e em conformidade com o contrato. Serviços rejeitados ou executados em desconformidade deverão ser corrigidos às expensas da contratada, não gerando direito a pagamento adicional.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Em razão do menor valor proposto, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, desde que:

- a) o valor total contratado não exceda o limite legal vigente para obras e serviços de engenharia de pequeno valor;
- b) sejam integralmente observados os requisitos do art. 72 (instrução prévia adequada, com DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, dotação orçamentária, análise de riscos, parecer jurídico e autorização da autoridade competente).

9.3. O critério de julgamento para escolha da proposta será **o menor preço global**, para a execução integral da obra, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação.

9.4. **Habilitação mínima exigida:** Para participação na contratação, será exigida dos interessados a comprovação, no mínimo, dos seguintes requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- a) **Qualificação jurídica:** Comprovação da existência e regular constituição da pessoa jurídica, mediante apresentação do ato constitutivo (contrato social, estatuto ou documento equivalente) e de suas alterações, consolidado quando for o caso, bem como dos documentos que demonstrem os poderes de representação de seus administradores.

b) Regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS: Apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa perante:

- a Fazenda Federal (tributos federais e Dívida Ativa da União);
- as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis;
- a Seguridade Social (INSS);
- o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

c) Qualificação econômico-financeira: Comprovação da idoneidade econômico-financeira da empresa, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser exigidos no processo, se for o caso.

d) Qualificação técnica: Demonstração de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, mediante:

- apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de obras ou serviços de engenharia similares, em características e complexidade, aos previstos neste Termo de Referência;
- comprovação de que tais atestados estão devidamente registrados no CREA ou CAU, vinculados às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome do profissional responsável à época da execução;
- indicação de responsável(is) técnico(s) pela execução, regularmente inscrito(s) no CREA/CAU, com comprovação de vínculo com a empresa (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela obra durante toda a vigência contratual;
- apresentação, quando cabível, de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT correspondente(s) aos serviços declarados nos atestados, emitida(s) pelo respectivo conselho profissional.

9.1 Considerando a natureza e as características da obra a ser executada, bem como a necessidade de assegurar que a futura contratada detenha efetiva capacidade técnica para realizar as etapas mais sensíveis do empreendimento, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo aquelas relacionadas às atividades construtivas essenciais à conclusão e à funcionalidade da edificação.

9.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido da licitante que demonstre experiência na execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para as parcelas de maior relevância técnica, por meio de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico à época.

9.3 Constituem parcelas de maior relevância técnica do objeto, entre outras que venham a ser definidas nos documentos técnicos da contratação:

9.4 A exigência de comprovação específica relativa às parcelas de maior relevância técnica observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução dos serviços essenciais ao objeto, sem impor restrições indevidas à ampla participação de empresas aptas no certame.

9.5. *Justificativa das parcelas de maior relevância técnica:* A definição das parcelas de maior relevância técnica decorreu de análise criteriosa da planilha orçamentária, dos projetos e das características construtivas da obra, considerando simultaneamente o peso econômico dos serviços e sua complexidade técnica. Foram identificadas as etapas que mais influenciam a estabilidade, funcionalidade e durabilidade da edificação e que exigem conhecimento especializado, rigor de qualidade e experiência prévia comprovada.

9.5.1. A vinculação da capacidade técnica a essas parcelas apoia-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 263 do TCU, que admitem a exigência de experiência anterior restrita às partes mais relevantes e de maior valor do objeto, desde que justificadas e pertinentes. Assim, as parcelas relevantes foram definidas de forma objetiva, proporcional e tecnicamente motivada, visando

garantir que a futura contratada tenha experiência nas etapas mais sensíveis da obra, sem restringir indevidamente a competitividade ou afastar empresas aptas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica, a ser indicada nos autos, contendo, no mínimo:

43 - 19.05.12.364.2005.1.515.449051.04.1100000 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO SUPERIOR OBRAS E INSTALAÇÕES

11.2. A comprovação da existência de recursos e a indicação da dotação orçamentária serão formalizadas em documento próprio, previamente à emissão da nota de empenho, em observância ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. **Obrigações da contratada:** Além das obrigações legais e contratuais, a contratada deverá:

- a) executar integralmente a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- c) manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, com emissão e manutenção das ARTs/RRTs correspondentes;
- d) garantir a segurança do canteiro de obras, adotando todas as medidas de segurança previstas nas normas trabalhistas e de engenharia;
- e) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, respondendo por quaisquer encargos dela decorrentes, sem transferência de responsabilidade à Administração;

f) corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer defeitos, vícios ou serviços executados em desconformidade com o projeto ou com as especificações;

g) manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do contrato.

12.2. Obrigações da contratante: Além das obrigações legais e contratuais, compete à contratante:

a) disponibilizar acesso ao local da obra, bem como fornecer aos fiscais e à contratada todos os projetos e documentos técnicos necessários à execução;

b) designar gestor e fiscal do contrato, para acompanhamento e fiscalização da execução;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando ocorrências e determinando as providências cabíveis;

d) analisar e atestar as medições apresentadas pela contratada;

e) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, desde que atendidos os requisitos de execução e regularidade contratual;

f) adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a regular execução do contrato, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

13. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos provenientes da execução da obra, em especial entulhos, restos de materiais de construção, embalagens, sucatas e outros resíduos sólidos, devendo observar:

a) a legislação ambiental vigente;

b) as normas municipais relativas ao manejo de resíduos da construção civil;

c) as boas práticas de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final.

13.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar a destinação em locais licenciados, por meio de notas fiscais, recibos, manifestos de transporte ou documentos equivalentes.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, o cumprimento irregular das obrigações ajustadas ou a prática de atos ilícitos no curso da execução sujeitarão a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas do contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

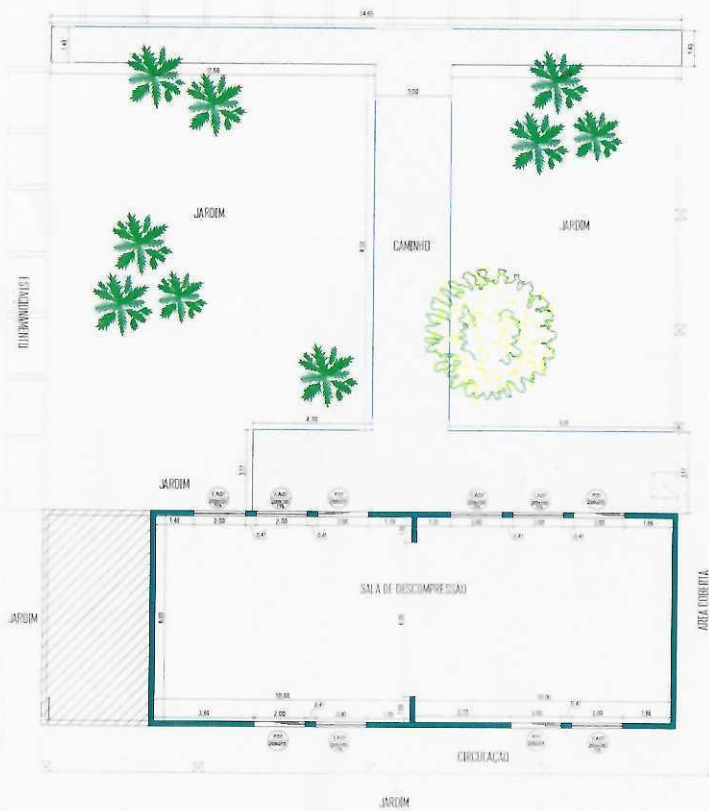
14.2. As sanções poderão consistir, dentre outras, em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Mogi Guaçu, 11 de maio de 2026.

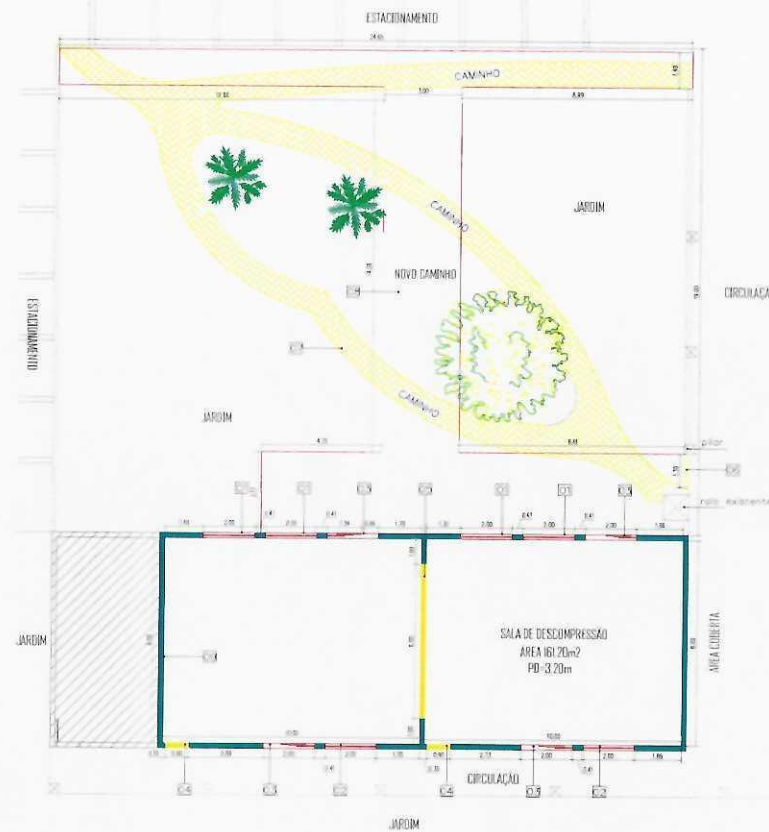
Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023



PLANTA BAIXA - REFORMA FINAL



PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO-DEMOLIÇÃO



PLANTA BAIXA - LOCALIZAÇÃO DA OBRA
ESCALA 1:1000

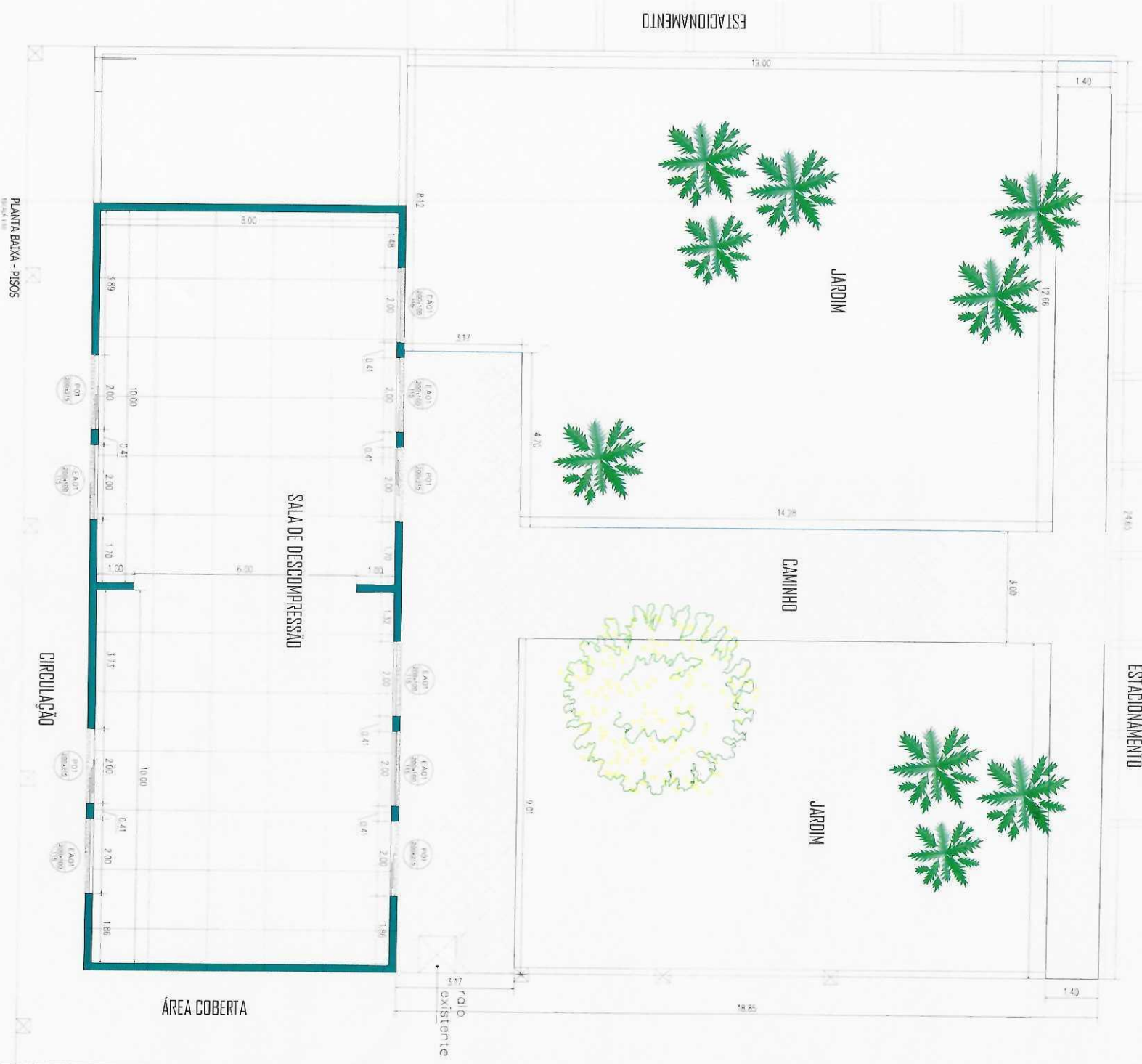
| LEGENDA CONSTRUIR - DEMOLIR | |
|-----------------------------|---|
| | PAREDE EXISTENTE |
| | CONSTRUIR |
| | DEMOLIR |
| | NÃO É OBJETO DE REFORMA |
| LEGENDA DE SERVIÇOS | |
| 01 | REMOÇÃO DE JANELA EXISTENTE |
| 02 | REMOÇÃO DE JANELA EXISTENTE E AUMENTAR O VAO DEBANDO COM ALTURA DE 1,00m E PROFUND. DE 1,5m PARA INSTALAÇÃO DE NOVA JANELA |
| 03 | REMOÇÃO DE JANELA EXISTENTE E AUMENTAR O VAO DEBANDO COM ALTURA TOTAL DE 2,25m PARA INSTALAÇÃO DE NOVA PORTA DE CORRER |
| 04 | REMOÇÃO DE PORTA EXISTENTE - VEDAR COM ALVENARIA |
| 05 | ABERTURA DE VAO EM PAREDE ***PREVER UM REFORÇO/INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTAR O VAO LIVRE DE 6,00m*** |
| 06 | DEMOLIR MURTO |
| 07 | REMOÇÃO DO CAMINHO EXISTENTE NO JARDIM |
| 08 | CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CAMINHO CIMENTADO NO JARDIM PARA ACESSO A SALA DE DESCOMPRESSÃO - NOVA JARDINAGEM |
| 09 | LIMPAR PINTURA EXISTENTE DA PAREDE INTERNA, PASSAR SELADOR, DEPOIS MASSA FINA EMBOAR E DEPOIS PINTAR PARA RECEBER NOVA PINTURA - TOTAL 164,04m ² (CONDIÇÃO: 40 metros lineares, pe direito de 3,20 metros e descompartando em vãos das novas portas e janelas) |

NOTA:

- A - Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local.
- B - Quando houver dúvida em qualquer desenho de projeto, entrar em contato com o arquiteto/projetista.
- C - Toda sugestão ou complementação deverão receber aprovação do responsável pela faculdade.

FACULDADE FRANCO MONTORO
 PROJETO EXECUTIVO - SALA DESCOMPRESSÃO BLOCO F - TERREDO
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA DEMOLIR/CONSTRUIR





| LEGENDA REVESTIMENTOS | | QTD (m ²) |
|-----------------------|--|-----------------------|
| | PISO PORCELANATO MAX CARBON OFF WHITE TINTO OU SIMILAR (FIN CONSIDERADO ROUPE DE 0,05 PARA PERLAS) | 184,05m ² |
| | PISO DE CONCRETO DIMENSIÃO | 100,6m ² |
| | JARDINAGEM | 331,90m ² |

NOTA:
 A - Todas as medidas devem ser rigorosamente consideradas no local.
 B - Quando houver dúvida em qualquer desenho de projeto, entrar em contato com o arquiteto/projetista.
 C - Toda sugestão ou complementação deverá receber aprovação do responsável pela Faculdade.

FACULDADE FRANCO MONTORO
 PROJETO EXECUTIVO - SALA DESCOMPRESSÃO BLOCO F - TERREO
 ASSINTE: PLANTA BAIXA ETIQUA

FACULDADE FRANCO MONTORO

02/07

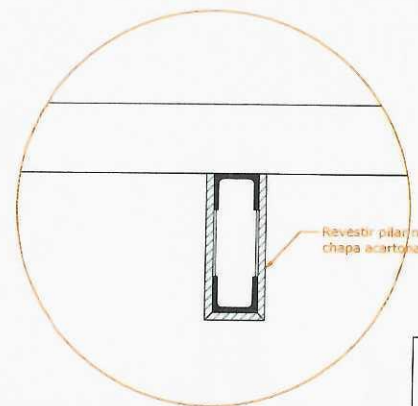


PÉ DIREITO (2,80M) COM FORRO DE GESSO LISO EM PLACAS ACARTONADAS - CHAPA #12,5MM - COM TABICA METÁLICA EM TODO O PERÍMETRO



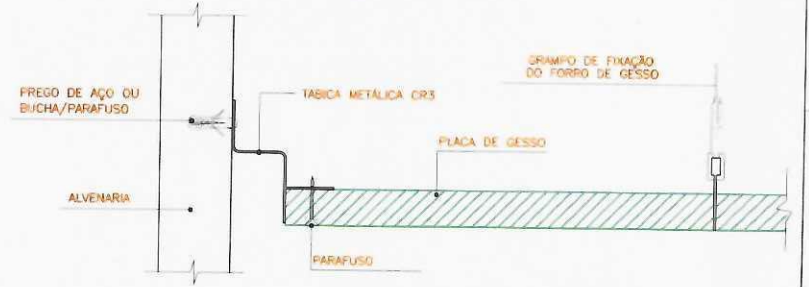
SALA DE DESCOMPRESSÃO

Vide Detalhe I



DETALHE I

Revestir pilar metálico com chapa acartonada de gesso



DETALHE FIXAÇÃO FORRO COM TABICA

LEGENDA

- - Embudo duplo 20W
- ⊙ - Luminária Pendente (Instalação na marcenaria)
- ⊕ - Ponto de luz embudo 40x40
- ⊗ - Ponto de luz pendente 100W
- ⊘ - Ponto de luz Embudo 50x50
- ⊙ - Ponto de luz Sobrepôr (LED Tubular)
- - Ponto de luz (lâmpada led 20W 1,20m)
- - Interruptor duplo
- - Interruptor paralelo
- - Interruptor simples
- - Interruptor triplo
- - Tomada 20A 220V mono - Piso
- - Tomada alta 10A 220V (Preta Automática)
- - Tomada baixa 10A 220V monofásica
- - Tomada baixa 20A 220V monofásica
- - Tomada média 10A 220V monofásica
- - Tomada alta 10 A 110V
- AC - Tomada para Ar Condicionado Split 48000 Btu's
- AC - Tomada para Ar Condicionado Split 24000 Btu's
- AC - Tomada para Ar Condicionado Split 54000 Btu's
- ⊕ - Exaustor
- ⊕ - Caixa de Passagem no piso
- ⊕ - Cruzeta perfurada 100x100mm
- - Saida com Loro 3/4" 38x19mm
- - Saida com Loro 3/4" 38x38mm
- ⊕ - Ponto Recepção de TV
- ⊕ - Ponto RJ45 baixo
- ⊕ - Luminária de Emergência - Bateria autônoma
- GOFF - Sala de Descompressão
- - Eletroduto no Teto
- - Eletroduto no Piso
- - Perfilado 19mmx19mm
- - Eletroalca perfurada 100mmx100mm
- - Neutro, Fase, Retorno, Terra



| | | | | | |
|--|-------------------|--|---|-----------------------------|-------------------|
| eng. carlos henrique de oliveira r. francisco f. g. bueno 430 (19) 99779 1021 | | crea-sp-SP 0600629472 13845-180 mogi guaçu.sp | | e-mail: engcho.ch@gmail.com | |
| Projetado: cho | Desenhado: cho | Aprovado: | Arquivo: | Escala: Indicadas | Data: 26/02/26 |
| TÍTULO: SALA DE DESCOMPRESSÃO BLOCO F - TÉRREO REVISÃO DE LAY-OUT | | | Proprietário: FACULDADE FRANCO MONTORO End.: Rua dos Estudantes S/N-Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu.SP | | |
| | | | | Folha 1/1 | |